



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Estado de Minas Gerais – CNPJ 25.970.260/0001-10
- Gabinete do Executivo –

LEI ORDINÁRIA Nº 513 DE 06/09/2017

"Dispõe sobre a extinção do Colégio Municipal de Virgínia e dá outras providências"

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinto para todos os fins de direito o Colégio Municipal de Virgínia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.701.085/0001-63, com sede à época na Rua Benedito Valadares, s/n, Centro, Município de Virgínia, CEP: 37.465-000.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas que se fizerem necessários para proceder a sua baixa e extinção perante os órgãos e entes públicos competentes.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 06 de Setembro 2017

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 21 / 09 / 2017

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

PUBLICADO
EM 06 / 09 / 2017
Maria